

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000024

EMENDA DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 2017

Altera dispositivo da legislação sobre o estacionamento regulamentado para veículos na cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera dispositivo da legislação sobre o estacionamento regulamentado para veículos na cidade de Toledo.

Art. 2º - O § 6º do artigo do 2º da Lei nº 1.783, de 1º de dezembro de 1995, com a redação dada pela Lei nº 2.176, de 26 de agosto de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º - ...

...

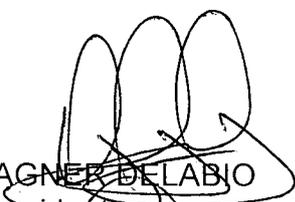
§ 6º - Será tolerado, somente uma vez por dia, pelo período máximo de quinze minutos e sem a cobrança da tarifa, o estacionamento de veículos na área abrangida pelo “EstaR”, acrescendo-se este período, ao término do tempo estipulado no cartão.

...”

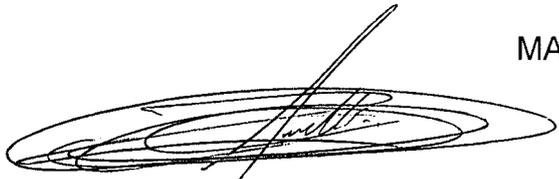
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

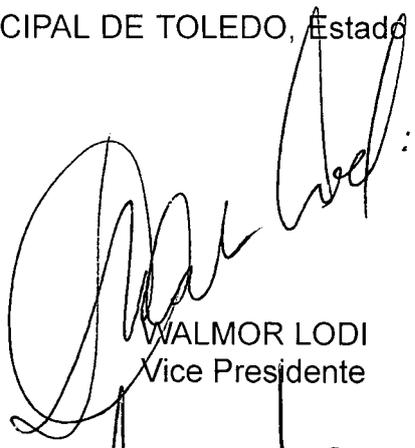
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2017.

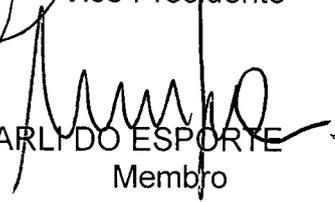
Sala das Comissões, 11 de julho de 2017.


VAGNER DELABIO
Presidente


GABRIEL BAIERLE
Secretário


MARCOS ZANETTI
Membro


WALMOR LODI
Vice Presidente


MARILDO ESPORTE
Membro

PL 052/2017
AUTORIA: Poder Executivo

